



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Meta 3.b. do Anexo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Meta 3.b. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 3.b. Superar as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do terceiro ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/etnia, sexo, deficiência, nível socioeconômico, território e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).”

JUSTIFICATIVA



* C D 2 5 1 5 8 5 4 9 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 18:03:13.960 - PL261424
EMC 2606/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2606/2025

A mudança proposta na Meta 3.b representa um avanço conceitual e prático ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais. A ampliação do prazo para o terceiro ano reconhece a complexidade do processo de alfabetização em contextos de desigualdade, enquanto a inclusão de "etnia", "deficiência" e "território" como categorias de análise explicita o compromisso com populações historicamente marginalizadas, como comunidades indígenas, público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva, rurais e periféricas urbanas. Essa reformulação alinha-se ao princípio constitucional da equidade (art. 206, I) e ao ECA (art. 53), garantindo que as políticas de alfabetização considerem as especificidades culturais e territoriais que influenciam os resultados educacionais, superando a mera equalização estatística para promover justiça educacional e inclusão real.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 1 5 8 5 4 9 1 6 0 0 *